



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1703/91 =

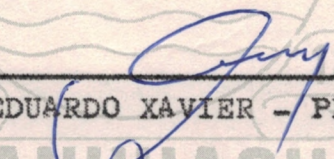
"Autoriza ao Executivo Municipal a
assinar convênio com a SELT que
especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de
Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Pre-
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

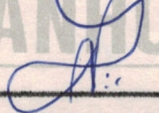
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a assinar convênio com a SELT - Secretaria de Esporte
lazer e Turismo do Estado de Minas Gerais, visando a incre-
mentar o esporte Amador, a nível municipal.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de novembro de 1.991



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO;